

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 873, de 2019

Elvino Bohn Gass

Autor

Partido  
PT

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se no art. 1º da Medida Provisória nº 873, de 2019 as modificações no artigo 911-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

“Art. 911-A. Os segurados enquadrados como empregados que, no somatório de remunerações auferidas de um ou mais empregadores no período de um mês, independentemente do tipo de contrato de trabalho, receberem remuneração inferior ao salário mínimo mensal, obterão os benefícios previdenciários com base na média dos valores recolhidos ”.[NR]

#### JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa corrigir uma insegurança jurídica imposta pela Reforma Trabalhista ao criar a modalidade de contrato intermitente. No caso do trabalhador não alcançar o recolhimento previdenciário igual, ou superior, a um salário mínimo, caberão duas opções: (1) não contar o mês trabalhado para cálculo de tempo de contribuição ou; (2)



completar o valor até a contribuição mínima.

Em se tratando, no caso, de trabalhadores de renda muito baixa, obrigar a complementar o valor previdenciário beira a maldade. Não contar o tempo de contribuição irá dificultar o acesso desse trabalhador à aposentadoria.

Portanto nossa proposta apresenta como alternativa o cálculo de tempo proporcional ao trabalho. Garantindo, assim, que o trabalhador não seja prejudicado.

**PARLAMENTAR**

Deputado Elvino Bohn Gass



CD/19462.40910-05